



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20230922 Codó - MA, 22/09/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó de forma online através do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:
diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230339: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 57/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOCOMUNICADORES COM CENTRAL PARA O SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 57/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOCOMUNICADORES COM CENTRAL PARA O SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ - MA.

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57.2023 PE
- EXTRATO DE CONTRATO 22.09.2023
- EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 22.09.2023

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/384> - Edição no n°DOM20230922



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total



ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2023-PE .

Empresa: BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 01.228.296/0001-65, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS, Nº79, MONTE CASTELO, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Estação Site - Base: Estação base Repetidor				
Faixa	MÊS		12.00		1.800,000
				21.600,00	
	de frequência VHF:136-174 MHz				
	Capacidade do canal: 64 Espaçamento de canal: 12.5				
	KHz/20 KHz/25 KHz Tensão de operação DC:				



13,6 V ã 15%

AC: 100-240 V Consumo de corrente (DC): Em espera: ?

0.9 A Transmitindo: ? 12 A Consumo de corrente (AC) Em

espera: ? 0.35 A Transmitindo: ? 1.2 A RECEPTOR

Sensibilidade Digital: 0.18 ?V/BER 5% TRANSMISSOR

Potência de saída RF: 5-50W (ajustável) Modulação

digital 4FSK Somente voz 12.5 kHz: 7K60F1E Emissão

conduzida/radiada Resposta de áudio: +1~ -3dB Distorção

de áudio: 3% Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3

Acessórios que acompanham 01(um) Equipamento rádio

transmissor-receptor 01(um) Conjunto de fonte de alimentação com gabinete 01(um) Antena 3x5/8 de onda

6db de ganho. 01(um) Duplexador 70 (mts) - Cabo Coaxial

« CELFLEX com conectores 00002 Estação Base fixa Digital Características Especiais MÊS 12.00 420,000 5.040,00

s Faixa de frequência: 136-174 MHz Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz Display (LCD)

de no mínimo 2,4 pol Tipo de serviço: simplex e semi-duplex Alimentação: 13.6 Vcc ã 15%, permita duas

conversações simultâneas Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II Padrões militares MIL STD/810

C,D,E,F Dispor de Porta Ethernet Dispor de Conector de acessório para link de RF com a Repetidora

Transmissores Potência nominal de RF (máxima): 50 Watts

com redução por ajuste programável via PC até 5W

Receptores Sensibilidade analógica: melhor ou igual a

0.18uV @ 12 dB SINAD Sensibilidade digital: melhor ou

igual a 0.22 uV @ 5% BER Sinalização e Controle Alarme

de emergência Acessórios que acompanham o radio 01(um)

Equipamento rádio transmissor-receptor 01(um) Microfone

de mão com tecla de transmissão 01(um) Conjunto de

fonte de alimentação com gabinete 01(um) Antena 3x5/8

de onda 6db de ganho. 01(um) Suporte de antena 30 (mts)

- Cabo RG213 com conectores 00003 Estação Veicular Digital Características Especiais MÊS 12.00 380,000 4.560,00

Faixa de frequência: 136-174 MHz Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz Display (LCD)

de no mínimo 2,4 pol Tipo de serviço: simplex e semi-duplex Alimentação: 13.6 Vcc ã 15%, com negativo à

massa Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas Protocolo digital deverá ser

no padrão DMR Tier II Padrões militares MIL STD/810

C,D,E,F Dispor de Porta Ethernet Dispor de Conector de

acessório para link de RF com a Repetidora

Transmissores Potência RF (máxima): 50 Watts com ajuste

até 5W Sinalização e Controle Alarme de emergência

Acessórios que acompanham o radio 01(um) Equipamento

rádio transmissor-receptor 01(um) Microfone de mão com

tecla de transmissão 01(um) Conjunto de cabo de

alimentação e suporte de fixação 01(um) Antena 3x5/8 de

onda 3db de ganho. 06 (mts) - Cabo Coaxial 50 ohms com

conectores 00004 Estação Veicular Digital Características Especiais MÊS 12.00 380,000 4.560,00

Faixa de frequência: 136-174 MHz Espaçamento de canais: 12.5 /

25 KHz Display (LCD) de no mínimo 2,4 pol Tipo de



serviço: simplex e semi-duplex Alimentação: 13.6 Vcc ã 15%, com negativo à massa Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F Dispor de Porta Ethernet Dispor de Conector de acessório para link de RF com a Repetidora Transmissores Potência RF (máxima): 50 Watts com ajuste até 5W Sinalização e Controle Alarme de emergência Acessórios que acompanham o radio 01(um) Equipamento rádio transmissor-receptor 01(um) Microfone de mão com tecla de transmissão 01(um) Conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação 01(um) Antena 3x5/8 de onda 3db de ganho. 06 (mts) - Cabo Coaxial 50 ohms com conectores 00005 Estação Veicular Digital Características Especiais MÊS 12.00 380,000 4.560,00 Faixa de frequência:136-174 Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHZ Display (LCD) de no mínimo 2,4 pol Tipo de serviço: simplex e semi-duplex Alimentação: 13.6 Vcc ã 15%, com negativo à massa Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F Dispor de Porta Ethernet Dispor de Conector de acessório para link de RF com a Repetidora Transmissores Potência RF (máxima): 50 Watts com ajuste até 5W Sinalização e Controle Alarme de emergência Acessórios que acompanham o radio 01(um) Equipamento rádio transmissor-receptor 01(um) Microfone de

mão com tecla de transmissão 01(um) Conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação 01(um) Antena 3x5/8 de onda 3db de ganho. 06 (mts) - Cabo Coaxial 50 ohms com conectores 00006 Estação Portátil Digital Especificações Gerais Rád MÊS 12.00 187,570 2.250,84 io transceptor portátil com tecnologia digital TDMA analógico e digital Faixa de frequência de VHF: 136-174 MHz Capacidade de canal: com no mínimo 16 Bateria: de 2400mAh Li-ion Duração da bateria em ciclo 5-5-90 Analógico: mínimo 10h / Digital: mínimo 21h Potência de saída de RF VHF: Baixa: 1 Alta: 5W Distorção de Áudio: RX/TX ? 3% Resistência contra pó e água: IP68 Transmissor Potência de saída: baixa/alta 1W/5W Estabilidade de Frequência: ã 1.5 ppm ou melhor Áudio nominal: 500mW, distorção de áudio 3% ACESSÓRIOS. À SEREM FORNECIDOS 01(um) baterias de Ion Lítio, recarregáveis de 2000 mAh 01(um) carregador 110/220), com suporte de mesa para carga, 01(um) antena Whip de borracha, 01(um) clip para transporte fixo ao cinto. 00007 estação Portátil Digital Especificações Gerais Rádi MÊS 12.00 187,570 2.250,84 o transceptor portátil com tecnologia digital TDMA analógico e digital Faixa de frequência de VHF: 136-174 MHz Capacidade de canal: com no mínimo 16 Bateria: de 2400mAh Li-ion Duração da bateria em ciclo 5-5-90 Analógico: mínimo 10h / Digital: mínimo 21h Potência de saída de RF VHF: Baixa: 1 Alta: 5W Distorção de Áudio: RX/TX ? 3%



Resistência
 contra pó e água: IP68 Transmissor Potência de
 saída:
 baixa/alta 1W/5W Estabilidade de Frequência: ñ
 1.5 ppm
 ou melhor Áudio nominal: 500mW, distorção de
 áudio 3%
 ACESSÓRIOS. À SEREM FORNECIDOS 01(um)
 baterias de Ion
 Lítio, recarregáveis de 2000 mAh 01(um)
 carregador
 110/220), com suporte de mesa para carga,
 01(um) antena
 Whip de borracha, 01(um) clip para transporte
 fixo ao
 cinto.
 00008 Estação Portátil Digital Especificações Gerais
 Rád MÊS 12.00 187,570
 2.250,84
 io transceptor
 portátil com tecnologia digital TDMA
 analógico e
 digital Faixa de frequência de VHF: 136-174
 MHz
 Capacidade de canal: com no mínimo 16
 Bateria: de
 2400mAh Li-ion Duração da bateria em ciclo
 5-5-90
 Analógico: mínimo 10h / Digital: mínimo 21h
 Potência de
 saída de RF VHF: Baixa: 1 Alta: 5W Distorção
 de Áudio:
 RX/TX ? 3% Resistência contra pó e água:
 IP68
 Transmissor Potência de saída: baixa/alta
 1W/5W
 Estabilidade de Frequência: ñ 1.5 ppm ou
 melhor Áudio
 nominal: 500mW, distorção de áudio 3%
 ACESSÓRIOS. À
 SEREM FORNECIDOS 01(um) baterias de
 Ion Lítio,
 recarregáveis de 2000 mAh 01(um) carregador
 110/220),
 com suporte de mesa para carga, 01(um)
 antena Whip de
 borracha, 01(um) clip para transporte fixo ao
 cinto.
 00009 Estação Portátil Digital Especificações Gerais
 Rád MÊS 12.00 187,570
 2.250,84
 io transceptor portátil c/
 tecnologia digital TDMA analógico e digital
 Faixa de

frequência de VHF: 136-174 MHz Capacidade de
 canal: com
 no mínimo 16 Bateria: de 2400mAh Li-ion
 Duração da
 bateria em ciclo 5-5-90 Analógico: mínimo
 10h /
 Digital: mínimo 21h Potência de saída de RF
 VHF: Baixa:
 1 Alta: 5W Distorção de Áudio: RX/TX ? 3%
 Resistência
 contra pó e água: IP68 Transmissor Potência de
 saída:
 baixa/alta 1W/5W Estabilidade de Frequência: ñ
 1.5 ppm
 ou melhor Áudio nominal: 500mW, distorção de
 áudio 3%
 ACESSÓRIOS. À SEREM FORNECIDOS 01(um)
 baterias de Ion
 Lítio, recarregáveis de 2000 mAh 01(um)
 carregador
 110/220), com suporte de mesa para carga,
 01(um) antena
 Whip de borracha, 01(um) clip para transporte
 fixo ao
 cinto.
 00010 estação Portátil Digital Especificações Gerais
 Rádi MÊS 12.00 187,570
 2.250,84
 o transceptor
 portátil com tecnologia digital TDMA
 analógico e
 digital Faixa de frequência de VHF: 136-174
 MHz
 Capacidade de canal: com no mínimo 16
 Bateria: de
 2400mAh Li-ion Duração da bateria em ciclo
 5-5-90
 Analógico: mínimo 10h / Digital: mínimo 21h
 Potência de
 saída de RF VHF: Baixa: 1 Alta: 5W Distorção
 de Áudio:
 RX/TX ? 3% Resistência contra pó e água:
 IP68
 Transmissor Potência de saída: baixa/alta
 1W/5W
 Estabilidade de Frequência: ñ 1.5 ppm ou
 melhor Áudio
 nominal: 500mW, distorção de áudio 3%
 ACESSÓRIOS. À
 SEREM FORNECIDOS 01(um) baterias de
 Ion Lítio,
 recarregáveis de 2000 mAh 01(um) carregador
 110/220),
 com suporte de mesa para carga, 01(um)



antena Whip de
borracha, 01(um) clip para transporte fixo ao
cinto.

VALOR TOTAL R\$ 51.574,20

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ORIGEM: PREGÃO N° 152023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO N°: 20230326. VALOR TOTAL: R\$ 128.631,36 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 128.631,36. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N° 542023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA E GUINCHO/LANÇA PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E PESADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA. CONTRATADA(O): S F VEICULOS E SERVICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023. VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO N°: 20230329. VALOR TOTAL: R\$ 262.327,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 262.327,00. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO N° 232023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): F DAS CHAGAS CORDEIRO-ME. VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2023. CONTRATO N°: 20230333. VALOR TOTAL: R\$ 150.745,17 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 104.549,40, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 46.195,77. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO N° PREGÃO N° 032023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: 08 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO N°: 20230312. VALOR TOTAL: R\$ 223.030,00 (duzentos e vinte e três mil, trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 223.030,00. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO N° 212023-PE . OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP (P-13 E P-45), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023 . CONTRATO Nº: 20230331. VALOR TOTAL: R\$ 24.275,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 11.542,00, Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 12.733,00. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. CONTRATADA(O): I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023 . CONTRATO Nº: 20230330. VALOR TOTAL: R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais)

.PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 751,00. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 392023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. CONTRATADA(O): MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023

VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230336 . VALOR TOTAL: R\$ 401.418,78 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 401.418,78. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 422023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMESTICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. CONTRATADA(O): IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230322 . VALOR TOTAL: R\$ 114.999,60 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 99.559,60, Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 15.440,00. BARBARA LETHYCIA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230318 . VALOR TOTAL R\$ 123.569,60 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 123.569,60 . MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 462023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO



MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230324. VALOR TOTAL: R\$ 80.406,00 (oitenta mil, quatrocentos e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 472023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): M H L DE SOUSA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230317. VALOR TOTAL: R\$ 252.938,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 252.938,20. FRANCISCO ANDRE JANSEN, SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 522023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS COMUNS APARA RUAS E AVENIDAS DA CIDADE JUNTO A SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADA(O): IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230335. VALOR TOTAL: R\$ 61.924,50 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1701.181220012.2.079 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 61.924,50. Exercício 2023 Atividade 1701.181220012.2.079 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 61.924,50, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ANDREA NICOLE SOUSA VERAS.

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230244: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 48.833.137/0001-53, com sede na R OLAVO BILAC, 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina-PI, representada por PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 44.851,77 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 224.810,37 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. CODÓ - MA, 12 de Setembro de 2023. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230176: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 48.833.137/0001-53, com sede na R OLAVO BILAC, 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina-PI, representada por PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 44.851,77



(quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 224.810,37(duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. CODÓ - MA, 14 de Setembro de 2023. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230058. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e I V N DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 17.132.538/0001-52, com sede na R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá-MA, CEP 65415-000, representada por IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 256.915,59 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.296.485,10(um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). CODÓ - MA, 28 de Agosto de 2023. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de
11/12/2014 |Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399